



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Coronel João Pessoa

CNPJ: 08.355.471/0001-24

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**Referência:** Solicitação nº. SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE - 61/2017 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - 23/2017 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 12/2017 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### 1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto **Registro de preço para contratação de empresa para futura aquisição de materiais de construção para atender a demanda das secretárias solicitantes.**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	196 - ACABAMENTO P / VÁLVULA DESCARGA CROMADA	UND	65
2	197 - ADAPTADOR 20X1/2	UND	100
3	198 - ADAPTADOR 25X3/4	UND	100
4	199 - ADAPTADOR 32 X 1	UND	100
5	200 - ADESIVO PLÁSTICO 75G	UND	100
6	201 - ARAME RECOZIDO 18	Kg	200
7	202 - AREIA MÉDIA	M	150
8	203 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	100
9	204 - ÁSTER PARA ATERRAMENTO	UND	200
10	205 - BACIA SANITÁRIA CONV. BRANCA	UND	50
11	212 - BARRA FERRO 3/8	BR	180
12	213 - BARRA FERRO 5/16	BR	180
13	214 - BOCAL PARA LUMINÁRIA 1 X 27	UND	100
14	215 - BOTA EM COURO (BOTINA ELASTICO) - TAMANHO: CONFORME SOLICITADO	PAR	100
15	216 - BRITA GROSSA	M	20
16	217 - BRITA MÉDIA	M	100
17	219 - CABO DE ENXADA 1,20MTS	UND	20



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Coronel João Pessoa

CNPJ: 08.355.471/0001-24

18	220 - CABO FLEXIVEL 10.0MM	UND	600
19	221 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	RL	50
20	222 - CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	Mt	1.000
21	223 - CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	Mt	700
22	224 - CABO PP 2 X 4 MM	RL	20
23	225 - CADEADO 20	UND	50
24	227 - CADEADO 40	UND	50
25	228 - CAIXA D' ÁGUA 1.000LT	UND	20
26	229 - CAIXA D' ÁGUA 2.000LT	UND	13
27	230 - CAIXA D' ÁGUA 5.000LT	UND	5
28	232 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA	UND	100
29	233 - CAIXA SIFONADA RIGIDA 100X100X50	UND	15
30	234 - CANTONEIRA 1 X 1/8	BR	150
31	239 - CHUVEIRO PLASTICO	UND	30
32	240 - CIMENTO SACO COM 50K	SAC	1.200
33	241 - COLA BRANCO 1K	Lt	50
34	243 - COLUNA AÇO 3/8 6MT	UND	50
35	244 - COLUNA AÇO 5/16 6MT	UND	50
36	245 - SINT. 3.600 BRANCA	Lt	50
37	246 - ESMALTE SINT. 3.600 MARFIM	Lt	100
38	248 - ESMALTE SINT. 3.600 VERMELHO	Lt	70
39	249 - DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMP	UND	50
40	250 - ELETRODUTO CONJUGADO 1/2	RL	20
41	251 - ENCHADA COM CABO 1,20	UND	50
42	252 - EXTENÇÃO 10MT	UND	50
43	254 - FECHADURA COM MAÇANETA RETA 40MM CROMADO	UND	30
44	255 - FECHADURA CROMADO - ESPESSURA DA PORTA: 25 A 40MM - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 11 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA	UND	30
45	257 - FITA ISOLANTE C/20 M	UND	100
46	260 - JOELHO 45° 100 MM ESGOTO	UND	50
47	261 - JOELHO 45° 40 MM ESGOTO	UND	250
48	262 - JOELHO 45° 50 MM ESGOTO	UND	200
49	263 - JOELHO 45° 75 MM ESGOTO	UND	150
50	264 - JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	50



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Coronel João Pessoa

CNPJ: 08.355.471/0001-24

51	265 - JOELHO SOLDÁVEL 25X1/2	UND	50
52	266 - JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UND	50
53	267 - JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UND	50
54	270 - KIT BANHEIRO INOX	UND	20
55	271 - KIT BANHEIRO METAL	UND	20
56	272 - LAMPADA ELETRONICA 15W	UND	100
57	273 - LAMPADA ELETRONICA 20W	UND	100
58	274 - LAMPADA ELETRONICA 45W	UND	60
59	275 - LAVATORIO COM COLUNA	UND	30
60	276 - LAVATORIO SUSÊNCO	UND	30
61	277 - LUVA EM COURO	PAR	50
62	278 - LUVA EM PANO	PAR	25
63	280 - MANGOTE 2"	Mt	50
64	282 - MARTELO	UND	20
65	287 - MOTOR BOMBA 1	UND	15
66	288 - MOTOR BOMBA 1/2	UND	15
67	289 - OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	40
68	290 - PIA INOX 150X60	UND	10
69	291 - PORTA SOFONADA 210 X 60	UND	30
70	292 - PORTA SOFONADA 210 X 70	UND	30
71	293 - PORTA SOFONADA 210 X 80	UND	30
72	294 - PREGO 1 1/2 X 12	Kg	100
73	295 - PREGO 1 1/2 X 15	Kg	50
74	296 - PREGO 18 X 27	Kg	100
75	297 - PREGO 2 1/2 X 10	Kg	50
76	298 - PREGO 3 X 8	Kg	50
77	299 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 7 A 12 CIRCUITOS S/ BARRAM	UND	50
78	303 - REGISTRO DE GAVETA 1 1/2	UND	50
79	304 - REGISTRO DE GAVETA 3 /4	UND	50
80	305 - REGISTRO DE PRESSÃO 1416 3/4 C 50	UND	40
81	306 - ROLO ESPONJA 23 CM	UND	50
82	307 - ROLO LÃ 23 CM	UND	50
83	308 - SELADOR ACRILI. LATA 18L	Lt	40
84	309 - SOLVENTE - 2 LITROS	Lt	50
85	310 - TE ESGOTO 100X100 MM	UND	70
86	311 - TE ESGOTO 40 X 40 MM	UND	100
87	312 - TE ESGOTO 50 X 50 MM	UND	60
88	313 - TE SOLDÁVEL 20 MM	UND	200
89	314 - TE SOLDÁVEL 25 MM	UND	100



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Coronel João Pessoa

CNPJ: 08.355.471/0001-24

90	315 - TE SOLDÁVEL 40 MM	UND	50
91	316 - TE SOLDÁVEL 50 MM S	UND	50
92	317 - TELHA BRASILITE 244X50	UND	200
93	318 - TELHA DE CERÂMICA COMUM PRIMEIRA	ML	28
94	319 - TIJOLO BLOCO - PRIMEIRA	ML	80
95	320 - TINTA DEMAIS INTERNA 3.6 LT	GL	100
96	321 - TINTA ESMALTE AZUL 3.6 LT	UND	100
97	322 - TINTA EM PÓ - PCT 5KG	PCT	200
98	323 - TINTA EXTERNA LATÃO 18 LITRO	Lt	80
99	324 - TINTA ESMALTE 3.6 LT	GL	80
100	325 - TINTA INTERNA LATÃO 18 LITRO	Lt	100
101	326 - TOMADA 3 SESSÃO	UND	70
102	329 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 1193 1/2	UND	50
103	330 - TORNEIRA PARA PIA 1158 C-23	UND	50
104	331 - TRELIÇA 8 X 12	PCT	50
105	332 - TRINCHA 2"	UND	50
106	333 - TRINCHA 3"	UND	50
107	334 - TUBO ESGOTO 100 MM	BR	100
108	335 - TUBO ESGOTO 150 MM	Mt	70
109	336 - TUBO ESGOTO 40 MM	BR	250
110	337 - TUBO ESGOTO 50 MM	BR	100
111	338 - TUBO ESGOTO 75 MM	BR	50
112	343 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM	BR	100
113	344 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM	UND	100
114	345 - ZARCÃO 1 LT	UND	70
115	346 - EXTENÇÃO 20MT	UND	100
116	2274 - PISO DE CERÂMICA - 40X40CM - PEI4	M <sup>2</sup>	500
117	2275 - PISO DE CERÂMICA - 45X45CM - PEI4	M <sup>2</sup>	500
118	2276 - ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 20kg. Tipo:AC2	UND	400
119	2278 - ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 5kg. Tipo: AC2	UND	300
120	3339 - VASSOURA DE GARI 40CM DUPLA	UND	50



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Coronel João Pessoa

CNPJ: 08.355.471/0001-24

121	3340 - CARRINHO DE MÃO 60 LITROS GALVANIZADO	UND	25
122	3341 - CÂMARA PARA PNEU 3,25X8	UND	30
123	3342 - PICARETA ALIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90CM	UND	25
124	3343 - TOMADA DUPLA UNIVERSAL 20a	UND	30
125	3344 - TOMADA RJ45	UND	25
126	3345 - TOMADA DUPLA 2P+T 20a	UND	25
127	3346 - TOMADA INTERNA 20 AMPERES	UND	20
128	218 - CABO DE CHIBANCA 1,20MTS	UND	20
129	247 - DISCO CORTE CERAMICA UNIVERSAL – A 18,00 X L 16,00 X P 7,00CM – 31,00	UND	30
130	258 - FURADEIRA 220V – ACOMPANHAMENTO MALETA ORGANIZADORA COM 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 EMPUNHADEIRA LATERAL MULTIPOSIÇÃO, 1 MARTELO, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 5 BROCAS, 1 TRENA E 2 CHAVES DE FENDA.	UND	10
131	281 - MAQUITA - 220V - 1200W com Disco de Madeira	UND	20

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A aquisição pretendida se faz necessária, considerando a necessidade de execução dos serviços de manutenção, recuperação, obras e conservação das instalações prediais diversas das secretarias solicitantes, tendo em vista que as mesmas poderão ser utilizadas para manutenções, reformas, entre outras necessidades que possam vir a surgir, considerando que é da obrigação das secretarias e departamentos prezarem pela manutenção corretiva e preventiva dos locais públicos, com isso surge a necessidade dos itens aqui citados.

### 4. DA ENTREGA

4.1 – Os materiais de construção deverão ser entregues de acordo com a necessidade da secretária solicitante no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

4.2 – No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Município de Coronel João Pessoa**

**CNPJ: 08.355.471/0001-24**

**4.3** – O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

**4.4** – A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material de construção entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

**4.5** – Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.

**4.6** – Maiores informações pelo fone **(84) 3357-0179**.

### **5. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**5.1** – O objeto licitado deverá ser entregue no horário e locais especificados na Ordem de Compra, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela **Portaria n.º 039/2018**, comissão esta, que será responsável pelo recebimento do objeto.

**5.2** – A entrega deverá ser feita em até 02 (Dois) dias úteis, devidamente agendada.

**5.3** – O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, se dará da seguinte forma:

**5.3.1** – Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

**5.3.2** – A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

**5.3.3** – Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

**5.3.4** – O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

**5.3.5** – A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.3.6** – As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas no 8.1.4 do Edital.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Município de Coronel João Pessoa**

**CNPJ: 08.355.471/0001-24**

**6.1.1** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2** – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**6.1.3** – Virá especificado na autorização/ordem de compra, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

**6.1.4** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.1.5** – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6.1.6** – Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 24 vinte e quatro horas, sob pena de cancelamento da compra.

**6.1.7** – A Contratada deverá providenciar crachás de identificação para acesso dos seus funcionários às dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.2** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.3** – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.4** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**7.5** – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**7.6** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.7** – Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** – Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Município de Coronel João Pessoa**

**CNPJ: 08.355.471/0001-24**

**8.2** – O (a) **Município de Coronel João Pessoa/RN** indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

**8.3** – as decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** – A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

### **10. DO PAGAMENTO**

**10.1** – A disciplina para pagamentos são aquelas previstas no Edital.

### **11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2** – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.3** – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.4** – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.5** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**11.5.1** – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**11.5.2** – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Município de Coronel João Pessoa**

**CNPJ: 08.355.471/0001-24**

**11.4** – Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **13. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**13.1** – O custo estimado para esta contratação será realizado com base nos preços de mercado, em conformidade a Instrução Normativa nº. 3, de 20 de abril de 2017.

**13.2** – O quantitativo expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

Coronel João Pessoa/RN, 07/01/2020



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ: 08.355.471/0001-24**

---

Alyson Micleriston da Silva Lopes  
Secretário de Administração, Planejamento e Controle Interno.

**VISTO DAS UNIDADES SOLICITANTES:**

---

Artur Caboclo Alves da Silva  
Sec. Municipal de Saúde

---

Francisco Lindonjonson de Souza  
Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania

---

Adezi Medeiros de Carvalho  
Sec. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

---

Francisco Hermínio de Souza  
Sec de Serviços Urbanos, Obras, Aviação e Transporte